

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE
DROGAS E DIREITOS HUMANOS - SDSJPDDH
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA CIDADÃ
CMDH/RECIFE

RESOLUÇÃO Nº 05/2018

EMENTA: Dispõe sobre a eleição dos representantes da sociedade civil para a composição do CMDH/Recife biênio 2019/2021.

REGULAMENTO ELEITORAL

Art. 1º. O II Fórum de Eleição do CMDH/Recife, convocado através da Resolução nº 05/2018, tem como objetivo eleger os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, que integrarão o CMDH/Recife, durante o biênio 2019/2021, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 16.701/2001.

Art. 2º. Serão eleitos (07) titulares e igual número de suplentes, de entidades não governamentais representantes da sociedade civil.

Parágrafo único. As entidades de que trata o caput deverão ter sede na cidade do Recife.

Art. 3º A eleição de que trata o art. 1º deste Regulamento, realizar-se-á no dia 31 de agosto de 2018, no horário das 09h às 12h00 na sala de reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos localizada no sexto andar do Edifício sede da Prefeitura do Recife.

Art. 4º As entidades que atuam na área dos Direitos Humanos, interessadas em participar do processo eleitoral de que trata este regulamento, devem no ato de sua inscrição apresentar a seguinte documentação:

I - Ofício do representante legal da entidade, dirigido à Comissão Organizadora do II Fórum do CMDH, contendo a solicitação de inscrição da entidade na condição de eleitora ou candidata/eleitora e a indicação do nome do representante da entidade, com o respectivo número de sua cédula de identidade;

II - Cópia do Estatuto ou reformulação estatutária, contendo as últimas modificações;

III - Cópia da ata da última eleição da Diretoria;

IV - Cópia da ata de fundação, comprovando sua existência há pelo menos 03 (três) anos, até 30 de dezembro de 2018; e,

V - Inscrição, devidamente atualizada, no CNPJ.

§ 1º - Os candidatos terão de 02/01/2019 até 21/01/2019, das 09 às 12 horas e das 13 às 16 horas, para entregar a documentação relacionada nos parágrafos

anteriores, na sede da Prefeitura do Recife, na Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos, localizada no 6º andar, na sala da Gerência Geral de Direitos Humanos, sob pena de impedimento a participar do processo eleitoral.

Art. 5º - A Comissão Organizadora do II Fórum de Eleição do CMDH/Recife fará análise e a aprovação da documentação, dos candidatos inscritos, devendo o resultado ser publicado no edifício sede da Prefeitura do Recife, 6º andar, a partir do dia 25 de janeiro de 2019.

Parágrafo único. Após a divulgação da listagem dos candidatos habilitados a votar e ser votados, o prazo de recurso se esgotará decorridos 03 (três) dias úteis, devendo a divulgação final ocorrer no dia 30 de janeiro de 2019.

Art. 6º. O CMDH/Recife convidará representante do Ministério Público para compor a comissão eleitoral que contará ainda com representante do poder público municipal e de representante da sociedade civil.

Art. 7º A comissão eleitoral que se trata o caput coordenará o processo eleitoral de que trata o presente regulamento, apurando os votos, promulgando o resultado final e homologando os eleitos.

Art. 8º. A votação poderá ser por aclamação ou secreta.

Art. 9º. Na hipótese de adoção de eleição por escrutínio secreto, cada votante receberá uma cédula devidamente rubricada pelos componentes da Comissão Eleitoral.

Art. 10. Ao final da contagem dos votos serão proclamados os resultados e devidamente homologados na Plenária de Encerramento do Fórum.

Art. 11. Findo o processo eleitoral será lavrada ata em livro próprio do CMDH/Recife, que será assinada pelos membros da comissão eleitoral.

Art. 12. As Secretarias que têm assento permanente no CMDH/Recife, nos termos da Lei Municipal nº. 16.701/2001, terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da eleição, para encaminhar ofício à Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos indicando o nome de seus representantes, titulares e suplentes, para encaminhamento ao Chefe do Executivo, com vistas à publicação do ato de suas nomeações.

Art. 13. Após a nomeação dos novos conselheiros, o Chefe do Executivo Municipal, na forma do que dispõe o dará posse aos mesmos, no dia 14 de fevereiro de 2019, ficando, pois constituída a nova composição do CMDH/Recife, para o biênio 2019/2021.

Art. 14. Uma vez constituída a nova composição CMDH/Recife, o novo pleno elegerá a mesa diretora do conselho, sendo o presidente um representante não

governamental e o vice-presidente um representante governamental, de acordo com o disposto na Lei nº. 16.701/2001.

Art. 15. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do II Fórum de Eleição do CMDH/Recife.

Art. 16. O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 27 de dezembro de 2018.

PAULO ROBERTO XAVIER DE MORAES
Coordenador CMDH Recife

JOSÉ DE OLIVEIRA
DORA PIRES
ISAAC MACHADO
ADELÇO CALIGARI
DULCE CAROLINA
FABÍOLA FARIAS
NIEDJA GUIMARÃES
Conselheiros CMDH Recife

ANEXO I – QUADRO SÍNTESE COM OS PRAZOS PARA A ELEIÇÃO PARA BIÊNIO 2019/2021.

ETAPA	DATAS
INSCRIÇÕES	02/01/2019 até 21/01/2019 09 às 12 horas e das 13 às 16 horas
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	25 de janeiro de 2019
PRAZO RECURSAL	28/01/2019 até 30/01/2019 09 às 12 horas e das 13 às 16 horas
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	30 de janeiro de 2019
ELEIÇÃO PARA O BIÊNIO 2019 - 2021	31 de janeiro de 2019 09 às 12 horas
PRAZO PARA NOMEAÇÃO	14 de fevereiro de 2019

W. Pastor

WELLINGTON PASTOR

Vice Presidência CMDH

Ana Lígia Vanderlei

ANA LÍGIA VANDERLEI

Secretária "ad hoc" CMDH